



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

***SÚMULA:** dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 84 de 16/05/2025.*

A Câmara Municipal de Jaboti Estado do Paraná aprovou e eu, Regis Willian Siqueira Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 84 de 16 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Para os membros do Conselho Municipal de Previdência, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimento que possuam a Certificação Exigida na forma do Artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, será devida uma gratificação no valor de R\$ 1.103,45 (um mil cento e três reais e quarenta e cinco centavos) pela participação em suas respectivas reuniões colegiadas ordinárias.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.


Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.